

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Ref. ao Processo P154135/2021

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LOCUSCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a **EMPRESA LOCUSCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50, com sede na Rua Altair, nº 719, Sala A, bairro Maraponga, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a **Sra. Lia Nogueira Holanda**, brasileira, portadora do RG nº 2007009095320 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 041.882.633-18, residente e domiciliada na Rua Antonio Correia Lima, 1.060, Bairro Montese, Fortaleza-CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Presencial nº 031/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 09/2017, que tem como finalidade a prestação do "serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 01/07/2021 a 30/06/2022.

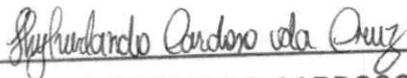


**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

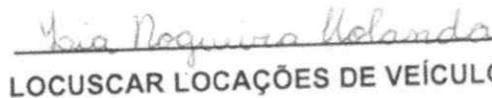
Sobral-CE, 28 de Junho de 2021.



**HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ**

Secretário Executivo da Conservação e Serviços  
Públicos

CONTRATANTE



**LOCUSCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI**

CNPJ nº 13.598.253/0001-50

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior**

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB/CE nº 18.435

Ref. ao quarto termo de aditivo ao contrato nº 09/2017.

iniciando dia 18/07/2021 e findando no dia 14/01/2022, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA EM FRENTE AO QUARTEL, SITUADA ENTRE AS RUAS DES. MOREIRA DA ROCHA E CORONEL ANTÔNIO FROTA". DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020-SEINF.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CASABLANCA RENT A CAR LTDA, CNPJ/MF nº 03.977.401/0001-94, representado por seu representante legal o Sr. ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA BRASILEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - Câmara Municipal de Fortaleza. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, iniciando dia 25/06/2021 e findando no dia 25/06/2022, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE DIÁRIA, SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA". DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA BRASILEIRO - representante da CASABLANCA RENT A CAR LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, com sede na Rua Dr. Alfredo Weyne, nº 130 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.415-065, CNPJ 07.134.125/0001-53, por seu representante legal o Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública Nº 012/2019-SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 076/2020-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHABIII), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT - 0424415-71. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 076/2020-SEINF, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando a Licença Ambiental de Instalação - Renovação nº 046/2020, como também as normativas ambientais, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMAº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, que trata sobre licenciamento ambiental, para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente: Publicação do recebimento desta Licença Ambiental de Instalação - Renovação nº 046/2020; Documentação fotográfica contemplando a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, modelo AMA; Protocolo de entrega do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, de acordo com o Termo de Referência nº 088/2020 - AMA e Cópia dos comprovantes de entrega dos relatórios trimestrais de quantificação de resíduos gerados, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 02 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA, com sede na Rua Dr. Alfredo Weyne, nº 130 - Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.415-065, CNPJ 07.134.125/0001-53, por seu representante legal o Sr. JOSÉ NEWTON LOPES RIBEIRO. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública Nacional nº 007/2020 - SEUMA - Contrato nº 0012/2020-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE

ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0012/2020-SEUMA, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando a Licença Ambiental de Instalação nº 092/2020, como também as normativas ambientais, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMAº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, que trata sobre licenciamento ambiental, para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente: Publicação do recebimento desta Licença Ambiental de Instalação nº 092/2020; Documentação fotográfica contemplando a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, modelo AMA e Cópia dos comprovantes de entrega dos relatórios trimestrais de quantificação de resíduos gerados, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 02 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. (CNPJ 04.929.389/0001-05), com sede na Deputado João Adeodato, nº 550, Sala 318-A, Sobral/CE, CEP 62.010-450, representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 208/2019-SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO BAIRRO COLINA DA BOA VISTA, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Quarta, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 208/2019-SME, considerando a constatação de ritmo lento da obra, cominando na 21ª Boletim de Medição com o valor de apenas R\$ 22.625,02 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), o que já prejudica, dentre outras coisas, a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vale ressaltar, que o município está adimplente com a contratada e portanto não vê motivos plausíveis para lentidão da obra, portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dada celeridade no ritmo de execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 29 de junho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: LOCUSCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50, neste ato representada pela Sra. BLIA Nogueira Holanda. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 09/2017, que tem como finalidade a prestação do "serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução do

contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 01/07/2021 a 30/06/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Lia Nogueira Holanda - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SCSP.

**PORTARIA Nº 025/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 28 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.686, de 28 de Junho de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de Junho de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 29 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário. Sobral-CE, 29 de junho de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 008/2021 - SECJEL, DE 29 DE JUNHO DE 2021.** ALTERA A PORTARIA Nº 013/2020 - SECJEL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO INCISO II DA LEI 14.017/2020, VIABILIZADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PELA CHAMADA PÚBLICA 004/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, através de sua Secretária Simone Rodrigues Passos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores. RESOLVE: Art. 1º O art. 1º da Portaria Nº 013/2020 - SECJEL, publicada no Diário Oficial do Município Nº 931, de 04/11/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Criar a Comissão para avaliação e prestação de contas e operacionalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, mais precisamente do inciso II da Lei 14.017/2020 que será composta por servidores da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, são eles: 1 - EREMILDA ALVES RODRIGUES; 2 - IRMILLY MOREIRA DE ALMEIDA LIMA; 3 - VICENTE DE PAULO BATISTA DE SOUSA. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de abril de 2021. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 29 de junho de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa J. OSMAR AGUIAR - ME, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 327, CEP: 62.011-020 - Centro, Sobral - CE, Fone: (88) 3611-777 / (88) 99206-9906, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio, praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.454,50 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541 .0124.2.21 8.3.3.90.30.00 .1.990.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO ÁVILA, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 22 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, José Osmar Aguiar - Representante da empresa J. OSMAR AGUIAR - ME.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021 - AMA** - Dispõe sobre a instalação de placas informativa do licenciamento ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003 e Lei nº 1.671 de 04 de outubro de 2017, tendo em vista a execução da Política de Meio Ambiente no Município de Sobral; e Considerando a LEI DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - Lei N.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, ao que dispõe sobre os instrumentos da política nacional do meio ambiente. Considerando a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios: listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 411, de 15 de maio de 2003, que cria a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA de Sobral, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º. Determinar que, quando do recebimento da licença ambiental emitida pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, o responsável pela atividade, obra ou empreendimento deverá afixar na área, em local de fácil visualização, durante todas as fases da licença, placa indicativa do licenciamento, cujas características serão dispostas no Anexo Único desta portaria. Art. 2º. O empreendimento que não afixar ou adulterar a placa de identificação, indicativa do licenciamento ambiental da AMA, e que não retirar a placa do local, quando esta estiver vencida, poderá ter sua licença nula, revogada ou cancelada conforme Art. 19 da Resolução CONAMA 237/1997, além das demais sanções administrativas. Art. 3º. O tamanho da placa a ser instalada pelo empreendedor será definido pela AMA, através do licenciamento ambiental de acordo com condicionantes da licença ambiental. (conforme anexo). I - Fica definido a título de placa de identificação para empresas ou empreendimentos de acordo com as condicionantes, as seguintes medidas de 1,40cm (largura) x 70,0cm (altura), 42,0 cm (largura) x 30,0 cm (altura). Art. 4º. Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 29 de junho de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DAAMA.